



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2015.

OFÍCIO-CIRCULAR 14/2015.

Às FEDERAÇÕES FILIADAS

Ref.: Atualização Cadastral dos Filiados

Senhor Presidente:

Atendendo a demanda de algumas filiadas, a CBF vem solicitar a todas as Federações Estaduais que exijam de seus filiados, sem exceção alguma (clubes profissionais e amadores, e ligas), a pronta e adequada atualização de seus dados cadastrais, mediante apresentação dos respectivos atos constitutivos (estatutos, contrato social ou atas de assembleias gerais, entre outros) e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão público competente, conforme o caso, bem como a apresentação de atos societários (atas de reunião de quotistas, ou atas de assembleias de acionistas ou ato deliberativo idôneo, conforme previsto no ato constitutivo) que cuidem da designação ou eleição dos respectivos dirigentes (diretoria, conselho de administração etc.).

Cabe observar que esses requisitos constam de norma legal, como condição para que as entidades de prática desportiva preservem sua filiação.

Tratando-se de norma de observância compulsória, as Federações deverão estipular em 30 (trinta) dias o prazo máximo para que seus filiados cumpram a exigência aqui descrita.

O eventual descumprimento da norma pode sujeitar a inadimplente a processo de desfiliação, pois estarão em situação irregular de exercer todos os direitos inerentes à sua condição de filiado.

A CBF roga às Federações o máximo empenho no sentido de obter dos filiados o cumprimento da referida norma, solicitando a remessa de relatórios que indiquem quais os filiados que acataram esta determinação, bem como aqueles que deixaram de cumprir.

Atenciosamente,

Marco Polo Del Nero
- Presidente -

Expediente
28/04/2015